



LEI ORDINÁRIA Nº 766

de 19 de outubro de 2004

"Dispõe sobre a venda ou alienação de Veículos do Patrimônio Municipal e da outras providências correlatas"

Eu, DACIO QUEIROZ SILVA, Prefeito Municipal de Antônio João-MS, no uso das atribuições a mim conferidas por lei, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º.

Fica autorizado o Poder executivo Municipal a vender ou alienar, do patrimônio municipal, os seguintes veículos:

01 Ambulância, marca Fiat/Elba Weekend IE, Ano/Mod. 1994/94, Chassi 913D146000R5180902, 67 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 3781;

01 Automóvel Mis/Veraneio/C. Aberta, marca GM/Veraneio/AC141 0, Ano/Mod. 1973/73, Chassi C147CBR55327B, Cap/Pot/Cil OP/000,75/112 CV, Comb. Gasolina, Placa HQH 0020;

Art. 2º.

O produto da arrecadação da venda ou alienação, será revertido para complementação de contrapartida na aquisição de equipamentos diversos.

Art. 3º. *Esta Lei entrará em vigor na data de sua sanção e publicação.*

Gabinete do Prefeito, em 19 de outubro de 2.004.

DACIO QUEIROZ SILVA *Prefeito Municipal*
